



Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 – Ramal 227

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 30/2015

Processo nº 29/2009

**Renova a autorização de funcionamento da
Escola de Educação Infantil Pingo de Luz Ltda.
Aprova o Regimento Escolar.**

Relatório

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo o pedido de renovação da autorização de funcionamento da **Escola de Educação Infantil Pingo de Luz Ltda.** – situada na Rua Thomas Flores, 1304, Centro, em Santa Cruz do Sul/RS.

A Entidade Mantenedora, está inscrita no CNPJ sob o nº 08.048.554/0001-70 e cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 18/2009.

A **Escola de Educação Infantil Pingo de Luz Ltda.** teve aprovado seu credenciamento e autorização de funcionamento através do Parecer nº 03/2010, do CME/SCS, em 05 de abril de 2010, e através do mesmo Parecer, nº 03/2010, teve seu Regimento Escolar aprovado.

Análise da Matéria

O processo nº 29/2009, está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

1 – Ofício sem número, subscrito pela representante da Entidade Mantenedora, solicitando a renovação da autorização para o funcionamento da **Escola de Educação Infantil Pingo de Luz Ltda.**

2 – Cópia atualizada do CNPJ;



Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 – Ramal 227

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

3 – Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;

4 – Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;

5 – Anexo IV A e B – Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção, professoras, monitoras e/ou atendentes e termos de responsabilidade dos integrantes da equipe multiprofissional;

6 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;

7 - Anexo VI – Quadro de Matrículas;

8 - Regimento Escolar disciplinando a oferta de Educação Infantil, encaminhado conforme a legislação vigente, em condições de aprovação;

9 - Relatório da Comissão Verificadora preenchida durante a visita “in loco”, assinada no final pela representante legal da instituição, comprovando a manutenção e/ou a melhoria da qualidade pedagógica e de infraestrutura.

A Comissão de Educação Infantil verificou que a **Escola de Educação Infantil Pingo de Luz Ltda.** dispõe de acesso facilitado às pessoas com deficiência.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

A análise das peças do processo com base na legislação em vigor permite à Comissão de Educação Infantil concluir que:

a) há recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender ao pedido, observada a relação quantidade de criança/professor(a);

b) foram atendidos todos os requisitos de infraestrutura.

Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:



Conselho Municipal de Educação – CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – Sala 205 – CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 – Ramal 227

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

a) renove a autorização de funcionamento da **Escola de Educação Infantil Pingo de Luz Ltda.**

b) aprove o Regimento Escolar, disciplinando a Educação Infantil.

Alerta-se a Mantenedora para:

- atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro;

- cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado conforme legislação em vigor.

Santa Cruz do Sul, 10 de agosto de 2015.

Cláudia Fabiana Reichert - Coordenadora

Flávio Miguel Henn

Liane Teresinha Dittberner

Liseane Zenni Jaeger

Carmen Halmenschlager

Katiane Inês Thomas Scherer

Aprovado, por unanimidade dos presentes, na Plenária de 10 de agosto de 2015.

Maria Cristina Sandim Conrad

Presidente do CME/SCS